

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
20/01/2025**

REPUBLICADA NO DODF Nº 010, DE 15/01/2024, PG. 46.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno **PRESENCIAL** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00002430/2024-13, Tributo IPTU, RJV 33/2024, Recorrente IGREJA CRISTÃ ÁGAPE PARA AS NAÇÕES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora).

b) Processo nº 04044-00024613/2024-44, Tributo ICMS, RJV 108/2024, Recorrente VANDERLEI SILVA CARNEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte).

c) Processo nº 0040-007366/2013, Tributo ICMS, RE 01/2019 e RE 16/2019, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 00040-00054772/2018-50, Tributo ICMS, RE 81/2023, Recorrente COMÉRCIO DE ALIMENTOS PASSE BEM LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

e) Processo nº 0128-001359/2014, Tributo ICMS, RE 71/2024, Recorrente PRIMA FOODS S.A. (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 07/01/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF